

EDITORIAL

Realidade pós-férias

Encontramo-nos em período de justas férias, momento de «passar para trás» as preocupações do quotidiano, as apreensões quanto ao futuro.

Mas, é claro, os problemas não desaparecem, simplesmente «adormecem».

Todos sabemos que pela nossa frente existe um «pacotão» de medidas para sair - alterações ao EMFAR, Lei de Bases da Justiça e Disciplina, RDM, CJM, Regime de Queixa ao Provedor de Justiça, alterações à LDNFA no que respeita à escolha das chefias.

Noutro campo, coloca-se o Orçamento de Estado para 1995. Será que o aumento é outra vez de zero?

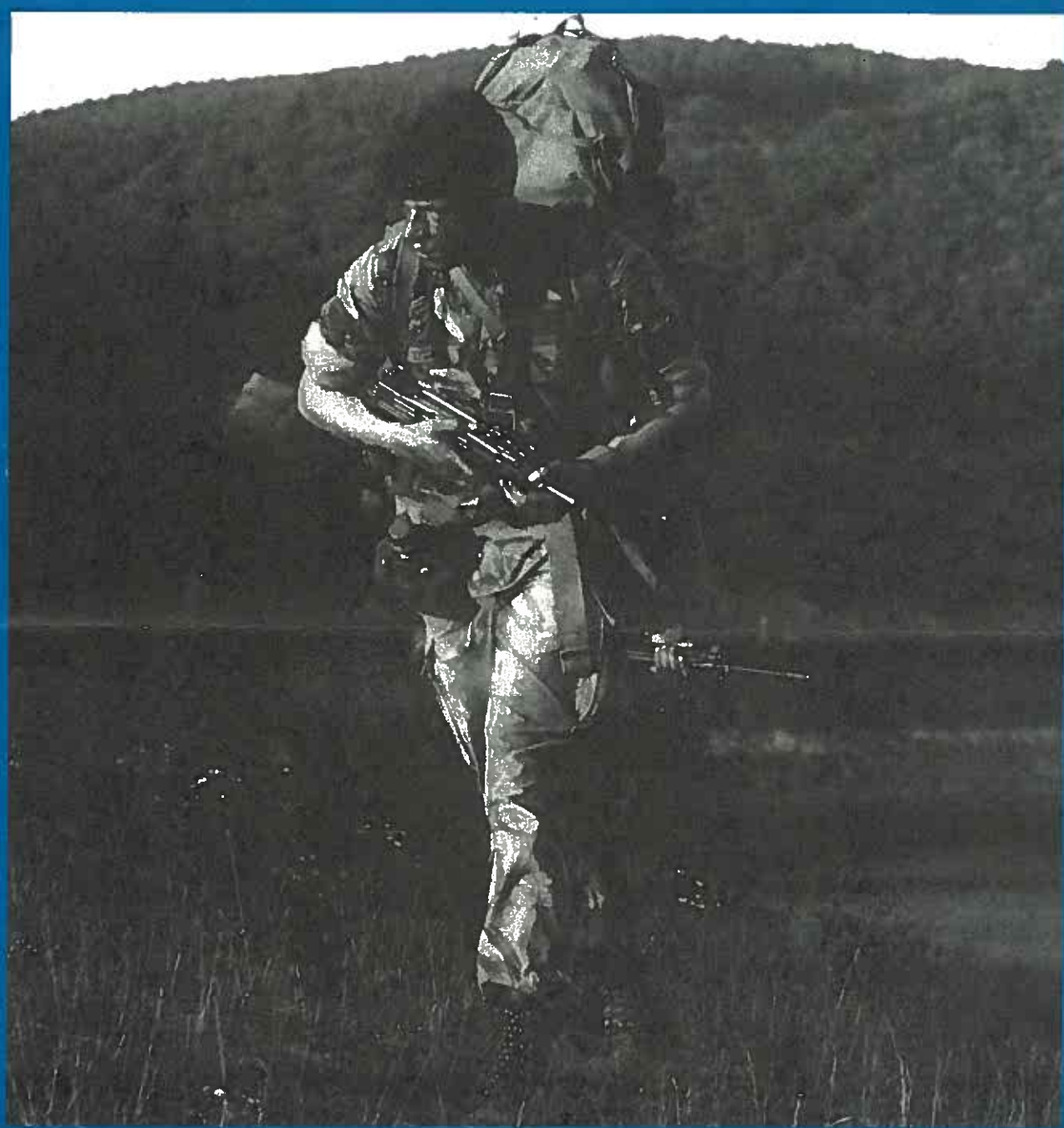
E para quando a actualização do valor de alguns subsídios e a criação de outros há muito reivindicados?

Importa ainda referir a realização do Praesidium da EUROMIL em Outubro, em Lisboa.

Estes e outros, muitos outros, problemas fazem parte da realidade que temos pela frente no pós-férias.

Foi lançado em Junho o «Livro Branco da Defesa Nacional». É um livro cuidado do ponto de vista gráfico, mas a sua leitura confronta-nos com desfazamentos evidentes. Não é nosso propósito, hoje e aqui, analisar o Livro Branco, mas não temos dúvidas em aconselhar a sua leitura à classe, porque tornar-se-à mais evidente a constatação das diferenças entre a realidade descrita no livro e a que, dia-a-dia, constatamos. E ninguém poderá dizer que se trata de má vontade da nossa parte - a realidade é a realidade.

A única dificuldade para a concretização do conselho que damos é conseguir adquirir o livro.



CADERNO DE ASPIRAÇÕES

— um projecto em marcha

Págs. centrais

Cartas dos leitores

Ser ou ter que ser, eis a questão

Mais uma vez, e a coberto de um título mais ou menos "shakesperiano", se faz referência ao estado civil dos militares para nela se aplicar o poder discricionário, que alguém ou alguns dos muitos regulamentos e determinações impõe aos militares da nossa praça.

Isto prende-se com a questão da atribuição dos subsídios de deslocamento, sobretudo daqueles que em princípio de carreira são forçados a isso.

O que se passa afinal? A resposta é simples, quem é casado recebe, quem não é não recebe.

Será que quem opte por ser solteiro terá que ser discriminado em relação ao seu companheiro que é casado? Ou será que se trata pura e simplesmente de mais uma forma do poder discricionário que, infelizmente, ainda é dado áqueles que, muitas vezes sem qualquer tipo de formação moral, têm o poder legal, que lhes é conferido pela patente única e exclusivamente, de o fazer, deixo aqui para uma abordagem mais profunda este tema.

Espero que aqueles que lerem estas linhas possam refletir, e, ou, fazer chegar á redacção de "O Sargento" outras questões tão ou mais graves e lesivas dos direitos dos militares em geral dos sargentos em especial.

Nota da Redacção - Este nosso leitor refere-se ao Decreto-Lei n.º 172/94, de 25 de Junho, o qual vem regulamentar o artigo 122.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro. Este artigo determina "a atribuição aos militares dos quadros permanentes de alojamento condigno

para si e para o seu agregado familiar, ou, quando tal não seja possível, de uma quantia a título de suplemento de residência".

Aos militares com direito a alojamento e quando este não lhe seja possível fornecer, tem direito a um "suplemento de residência", cujos valores são fixados no art.º 7.º, o qual determina o seguinte: "1 - O suplemento de residência tem o valor correspondente a 17,5% da ajuda de custo por deslocações em serviço em território nacional fixada para cada posto. 2 - Não se fazendo o militar acompanhar do seu agregado familiar para o concelho do local em que foi colocado ou para a localidade distanciada daquele local de menos de 30 km, a percentagem referida no número anterior será de: a) 15%, quando colocado nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira, ou quando, tendo residência habitual em qualquer destas regiões, for colocado no continente; b) 12,5%, quando colocado a mais de 120 km da localidade da sua residência habitual; c) 10%, nos restantes casos. 3 - Não tendo o militar agregado familiar, os valores referidos no número anterior serão reduzidos em 25%, nas situações previstas na alínea a), ou em 50%, nos restantes casos (...)" (sublinado nosso).

No art.º 8.º, sobre "permanência na residência habitual" estabelece-se que quem o declara tem direito a receber suplemento de residência, mas "o disposto neste artigo não se aplica aos militares que não têm agregado familiar".

Com o presente diploma é revogado o regime jurídico relativo ao subsídio mensal de deslocamento.

Serviços sociais: para quê? para quem?

A questão é, sem dúvida, pertinente, se atendermos aos factos que se apresentam a seguir, apenas e somente para reflexão.

A finalidade do SSFFAA deve ser garantir todo o apoio social aos seus membros, que para o usufruir fazem obrigatoriamente um desconto no seu vencimento.

Este procedimento seria normal quando um subscritor recorresse aos serviços, não tivesse que responder a um inquérito, que para além de desajustado da legislação actual, cercia direitos a quem por força das circunstâncias altere ou mude de situação civil, quer dizer, de casado para uma das outras (divorciado ou viúvo). Então é assim:

Um subscritor (A) que se divorciou tem um filho que ficou a cargo da mãe, mas que passa as férias com (A) e que de 15 em 15 dias passa o fim de semana com (A), a determinada altura da sua vida (A) decide refazer a sua vida com (B) e concluem em

conjunto que é preferível não se casarem, mas viverem comunhão de facto (que tem o mesmo valor jurídico que o casamento, bastando para tal que a Junta de Freguesia da área de residência ateste a sua união por um período superior a 980 dias). O sujeito (B) tem também um filho menor. Entretanto, o subscritor das SSFFAA fica conhecedor de um concurso para atribuição de casa de renda económica do Estado, e como funcionário do Estado e subscritor dos serviços, pagando a sua quota mensal, considerou que reunia condições para concorrer, até porque a sua esposa, de momento está sem emprego, e preenchem os formulários munindo-se dos documentos necessários para concorrer, prestou as declarações exigidas, sob pena de procedimento disciplinar se não forem verdadeiras, e dirigiu-se aos serviços para apresentar a candidatura. Para seu espanto e estupefac-

ção, a funcionária que recepciona os documentos, após única e exclusivamente analisar a declaração do IRS, afirma que não pode o subscritor concorrer por não constituir agregado familiar.

Pergunto:

— Será que para se usufruir de um serviço para o qual pago uma quota mensal e obrigatória, tenho que regularizar a minha vida familiar por decretos e regulamentos, já ultrapassados e desactualizados das lei gerais da Nação?

— Será que valerá a pena continuar como subscritor desses serviços, dado que o usufruto das suas regalias em nada são diferentes de qualquer instituição de crédito, ainda com vantagem para esta última, que não tendo que ser sócio de nenhuma posso pedir crédito para quase tudo.

— Ou, ainda, será que os gestores deste "serviço" terão algo a esconder, dado que, ao contrário de toda e qualquer sociedade, quer ela seja do Estado, da Defesa ou não, presta as suas contas aos seus membros, ou subscritores, até porque numa instituição que preza valores como a ética, a moral, a honestidade, a lealdade, pergunto, onde é que estes valores ficam quando não se dão contas dos outros valores.

Que reflita quem quiser.

"Determino e mando..."

Numa unidade da região de Lisboa, por determinação interna do Sr. Comandante, para funcionamento e utilização dos quartos e "vestiários" dos quadros da unidade, é imposto um desconto de um valor, que pela sua importância pecuniária, teria pouca relevância mas, o que está aqui em causa é a finalidade a que se destina tal desconto - é, nem mais nem menos, para ajudar a pagar os custos da água, mas mais grave é o princípio que leva a este desconto que, para além de ilegal, acresce referir que são exercidas represálias e/ou chantagens a quem se recusar a pagar, sendo que nunca foram prestadas contas desse dinheiro, o que seria moral e eticamente louvável, mas tal não acontece.

Na sequência destes factos, os quadros, principalmente os sargentos, alguns deles a habitar nessas instalações em condições algo comparáveis aos bairros periféricos de Lisboa (Casal Ventoso, Musgueira, e outros), não têm a coragem suficiente e a frontalidade que deve ser característica dos militares

em se afirmarem contra este tipo de prepotências e abusos de autoridade.

Mais ainda, quando o Sargento-Mor da unidade, sendo o elemento que deveria ter a seu cargo a defesa dos interesses da classe de Sargentos, e tal não acontece, pactua com este tipo de situações, defendendo uma ilegalidade, não se percebe muito bem, por um lado a postura intransigente do Comando em não alterar este tipo de coisas, e se a unidade que, apesar de ter captação própria de água, não tem verba suficiente para o seu custo, nada mais tem a fazer do que solicitar um reforço de verba, e, por outro lado, a passividade, para não dizer outra coisa pior, daqueles que estão a ser alvo de uma ilegalidade, mas que por razões que só eles poderão conhecer, não se manifestam. A verificar-se este tipo de atitudes abrir-se-ão aqui precedentes que, num futuro próximo, com a redução de orçamento para a defesa, corremos o risco de termos de pagar as munições que consumimos.

Lisboa, 27 de Junho de 1994

Uniformes a título experimental

Está em curso, no Exército, a alteração de uniforme, a "título experimental".

A questão é esta: se é a título experimental, vamos comprá-los e, depois, se não servem, quem paga?

E vão uns militares usar o novo uniforme e outros o "velho"?

Santa Margarida intoxicada...

Cerca de 200 militares de Santa Margarida sofreram uma intoxicação alimentar, originada pela ingestão de ovos já impróprios para consumo. Os meios da unidade foram mobilizados para dar resposta à situação.

Curiosamente (ou não) a grande preocupação, após a resposta à situação, foi a de que ninguém falasse à comunicação social.

E porquê? Porque casos destes afectam a imagem - para mais quando se estava a poucos dias do início do exercício ORION, que é, segundo o "Público" de 17 de Julho, "uma das maiores operações de charme do Exército Português".

Mas, se o charme é importante, não menos importante é que ele se apoie numa realidade mais positiva.

É surrealista, mas verdade!

Um sargento a prestar serviço numa unidade de Lisboa, mais concretamente na linha do Estoril, viu recusada a licença por falecimento de familiares, com a justificação de que entraria de férias dois dias depois.

Esta atitude do comando da Unidade viola flagrantemente o estipulado no EMFAR - artigos 100.º, 101.º e 104.º. Aliás, na Ordem de Serviço n.º 19, de 17/03/94, do Governo Militar de Lisboa, adiciona esclarecimentos interpretativos, o que torna a atitude do comando digna de Maquiavel,

deixando os militares da unidade estupefactos.

Por outro lado, a ANS, contactada pelo "O Sargento", informou que "irá accionar uma queixa junto da Provedoria de Justiça, na medida em que casos destes se estão a tornar demasiado frequentes".

Além disso, esta unidade também é conhecida pela demora que os requerimentos destinados ao exterior levam a ser processados.

Ficam desde já os militares, e em particular os sargentos, de sobreaviso quanto a possíveis atitudes futuras.

AO SARGENTO

Propriedade: Associação Nacional de Sargentos
 Administração e Redacção: Rua Barão de Sabrosa, 91, 1.º Esq., 1900 Lisboa
 Telef.: 815 49 66 - Fax: 815 49 58
 Apoio redacção, Grafismo, Composição e Produção: In-Media, Lda
 Paginação: Haska Portuguesa, SA
 Impressão: Gráfica Lavradiense, Lda
 Tiragem: 3500 ex.
 Depósito Legal: 48582/91
 Registo na DGCS: 115109

Alterações ao EMFAR

As propostas de alteração do EMFAR, que "O Sargento" divulgou no último número, causaram alguma perplexidade nos meios militares, inclusive ao nível do Estado Maior da Armada, dado estar a decorrer para este ramo o período transitório, até 1996, e estas propostas virem a alterar aquilo que nem consumado está.

Ao nível de oficiais e sargentos e, no caso da Marinha, também das praças, igualmente se geraram movimentações com aquela notícia. As três Comissões Consultivas de oficiais, sargentos e praças, assumiram posições críticas em relação às propostas formuladas.

Entretanto, os Oficiais Técnicos da Armada, camada particularmente atingida com as propos-

tas apresentadas, reagiram com uma intensa movimentação, tendo mesmo, ao que apurámos, elaborado um documento onde analisam a situação que se criaria caso as propostas fossem adiante, estudo esse que perspectiva um futuro sombrio para estes oficiais e para a Armada.

Segundo "O Sargento" conseguiu apurar, intensas negociações têm ocorrido entre os Ramos e o Grupo de Trabalho do MDN para o Estatuto.

A intensa movimentação interna registada, poderá levar ao recuo nalgumas das propostas apresentadas pelo MDN.

No entanto, é bom que se diga que, "até ao lavar dos custos é vindima". Isto é, há que estar atento ao desenvolvimento dos acontecimentos.

Sistema de Autoridade Marítima

O Sistema de Autoridade Marítima saiu, como é sabido, da alçada orgânica da Marinha e passou para a dependência do Ministério da Defesa. Mas mantêm-se nublosas todas as outras definições, enquadramentos, etc., a começar no problema de onde devem sair as verbas, ou seja, de quem depende financeiramente o SAM. Da Marinha? Ou do Ministério da Defesa?

Entretanto, os Departamentos Marítimos defrontam-se com problemas de diverso tipo - pessoal, material, infraestruturas, verbas, etc., enquanto as medidas de desmilitarização do sistema vão sendo tomadas timidamente.

A instalação e manutenção do Sistema não é coisa de somenos, implicando, por certo, verbas vultuosas.

Mas, antes de mais, torna-se importante definir que sistema é pretendido. Por outro lado, torna-se necessário reflectir, de forma participada, sobre o papel, enquadramento, âmbito, etc., da Direcção de Faróis e do Instituto de Socorros a Naufragos/ Assistência nas Praias.

Enquanto tudo isto está em ôbanho-mariaô, ou, melhor, em ôbanho-Nogueiraô, o pessoal vai sofrendo as consequências de um Sistema Retributivo desajustado da sua realidade, de um carácter militarizado absurdo, de carreiras desiguais entre os grupos que compõem o quadro deste pessoal.

Sobre estes e outros aspectos a Associação Nacional dos Militarizados de Marinha (ANMM) tem vindo a tomar posição. Ainda recentemente, em audiência com o Almirante Director Geral da Marinha expôs os seus pontos de vista.

A audiência foi, no dizer do Presidente da ANMM, «uma agradável surpresa e decorreu muito positivamente». Disse também, que ôpela parte do ANMM reafirmámos aquilo que temos vindo a dizer ao longo do tempo e deixámos clara a nossa inteira disponibilidade para, em diálogo, encontrar as melhores soluções não só para a vida profissional da classe, mas também para o Sistema.»

Praesidium da Euromil

— Objectivos anunciados em conferência de imprensa

A ANS promoveu uma conferência de imprensa para anunciar a próxima realização em Lisboa, de 6 a 9 de Outubro, do Praesidium da EUROMIL, a Organização Europeia de Associações de Militares, da qual a ANS é a única associação de militares portuguesa filiada nesta organização. Além de membros da Direcção da ANS presentes nesta conferência de imprensa, honrou-nos com a sua presença Guido Delmer, secretário-geral da EUROMIL.

A EUROMIL, correspondendo a uma proposta da Associação Nacional de Sargentos, vai reunir em Lisboa, além do seu Praesidium, o Comité Executivo e as Comissões Especializadas para a Segurança e para os Direitos Sociais, sob o tema dos Direitos dos Militares na Europa e as suas condições de segurança.

Para participar nas reuniões destes órgãos da EUROMIL, deslocam-se a Portugal delegações de 19 associações de militares de 14 países da Europa. Espera-se que estejam presentes, também, membros dos governos francês e checo.

Durante o período em que estarão em Portugal, os membros da EUROMIL participarão em audiências pedidas por aquela organização europeia a diversas entidades oficiais portuguesas, às quais, entre outras questões, irão dar conhecimento das matérias em debate nas reuniões que se efectuam em Lisboa, nomeadamente no capítulo dos Direitos dos Militares, assunto particularmente importante no nosso país.



Em Portugal, os direitos dos militares são fortemente restringidos pelo Art.º 31.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas. Aliás, a Associação Nacional de Sargentos contesta a legitimidade daquele artigo, face à Constituição Portuguesa, e apresentou, este ano, na Assembleia da República, uma proposta de alteração, por forma a enquadrar o referido Artigo no espírito do Art.º 270 da Constituição da República e dos Tratados e Resoluções Internacionais de que Portugal é subscritor.

A ANS, afirmou-se na conferência de imprensa, recorreu à EUROMIL no sentido de obter apoios a nível internacional à sua proposta.

Apesar da ANS já ter estabelecido contactos institucionais com a Presidência da República, Assembleia da República, Procuradoria Geral da República e Provedoria de Justiça, não houve ainda, da parte do Governo, designadamente do Ministro da Defesa, e da parte das chefias militares, resposta positiva aos diversos pedidos de audiência efectuados pela Associação, com vista à institucionalização do diálogo.

Euromil e a situação actual no mundo

Guido Delmer, secretário-geral da EUROMIL, é belga e serviu nas Forças Armadas Alemãs. Na conferência de imprensa salientou que os objectivos da EUROMIL consistem em promover uma ideologia de carácter social e promover trocas de experiências entre os seus membros. A EUROMIL, afirmou, só integra associações livres e democráticas.

Actualmente, a EUROMIL, centra a sua atenção

nos processos de redução de efectivos militares que estão a ocorrer nos exércitos da Europa e do Mundo. Essa atenção incide especialmente sobre as consequências sociais, profissionais e económicas que decorrem daqueles processos, para os militares abrangidos.

Os órgãos da EUROMIL estão, também, atentos à participação dos militares nas missões da ONU. Neste domínio, as preocupações da EUROMIL recaem, sobretudo, em matérias como a segurança, as condições de alojamento, as remunerações e o armamento dos militares que integram as forças da ONU.

Ainda neste âmbito das missões de paz e humanitárias da ONU, a EUROMIL preocupa-se e tem estado a debater a necessidade de melhor preparação e apoio, inclusivamente psicológico, aos militares e às respectivas famílias, antes, durante, e depois do cumprimento das missões.

Esta matéria é de especial interesse para Portugal, devido à participação de militares portugueses em missões da ONU, em Moçambique e em Angola. As condições proporcionadas aos militares portugueses ficam bastante aquém daquelas que proporcionam a grande maioria dos países europeus.

Aproveitando o facto de Lisboa ser em 1994 a Capital Europeia da Cultura, a Associação Nacional de Sargentos organizou programas de divulgação da nossa cultura e gastronomia para os membros das delegações e acompanhantes que vão estar presentes no Praesidium da EUROMIL.

CPR Exército reuniu delegados Desempenho de funções em causa

A Comissão Permanente de Ramo - Exército realizou uma reunião de delegados, no Entroncamento, com a presença de 38 delegados, representando as unidades da 1.ª BMI e do Entroncamento.

Nesta reunião foi feita a apresentação do projecto de caderno de aspirações dos sargentos do exército; dado a conhecer o andamento dos preparativos de organização do Praesidium da Euromil em Lisboa, de 6 a 10 de Outubro próximo; e, também, os estudos feitos pela ANS aos diplomas em apreciação na A.R. (Lei de Bases de Justiça Militar, Regula-

mento de Queixa ao P.J., EMFAR e RAAME).

Por parte dos delegados presentes, estes deram a conhecer aos elementos da direcção, o descontentamento, mau ambiente, desmotivação, e alguma revolta, controlada, claro, dos sargentos de Brigada, motivados pela constante intransigência, falta de sentido ético, e incumprimento do dever de tutela, gorando assim e por completo todas as perspectivas de uma carreira aliciante e dignificante.

Todo este sentimento é devido ao desempenho de funções atribuídas aos

sargentos que, por falta de soldados, são compelidos a desempenhar tarefas atribuídas a esta categoria de militares, quando existe um estatuto que impede militares de desempenharem tarefas de posto inferior. O mesmo diploma, num determinado artigo, refere que os 1.º e 2.º sargentos desempenham funções de carácter executivo de acordo com a sua especialização.

Perguntamos, então para quê ou com que finalidade se investe na formação de um militar?

São criadas expectativas, quer de carreira quer

de realização profissional, e quando estes militares chegam às unidades são confrontados com uma estranha realidade: ou se desempenha funções que nada têm a ver com posto, nem com a formação, e se não as cumprir são-lhes movidas atitudes intimidatórias e persecutórias inibindo quase e por completo toda e qualquer capacidade legítima de reacção, tudo apenas por questões políticas, onde mais uma vez aos sargentos não foi dada a possibilidade de dar o seu ponto de vista, de quem tem uma visão real da situação.

Projectos em análise

A elaboração do Caderno de Aspirações dos Sargentos encontra-se em fase de projecto para análise, discussão e apresentação de propostas pela classe. Fazemos, a seguir, um resumo dos textos.

EXERCITO

Carreira

Os Cursos de Formação de Sargentos serão ministrados nas Academias de Sargentos, sendo equiparados a cursos superiores de curta duração (grau de bacharelato). Terão acesso a estes cursos todos os manobos e militares que tenham completado o 12.º ano de escolaridade.

Os sargentos do QP distribuem-se por armas e serviços e inscrevem-se em quadros especiais, de acordo com os seguintes postos: **sargento-mor de Brigada, sargento-mor, sargento-chefe, sargento-ajudante, primeiro-sargento tirocinado, primeiro-sargento, segundo-sargento.**

O quadro de sargento-mor de Brigada será um quadro especial, composto por sargentos de qualquer arma ou serviço.

As modalidades de promoção são as seguintes: sargento-mor, por escolha; sargento-chefe, por escolha e antiguidade (50% cada modalidade); sargento-ajudante, por antiguidade; primeiros-sargento, por diuturnidade; segundo-sargento, por habilitação com curso adequado.



O tempo mínimo de permanência em cada posto para acesso ao posto imediato é o seguinte: três anos no posto de segundo-sargento; cinco anos no posto de primeiro-sargento; três anos no posto de primeiro-sargento tirocinado; seis anos no posto de sargento-ajudante; dois anos no posto de sargento-chefe; um ano no posto de sargento-mor.

Passam à situação de adidos ao quadro, dando vacatura no mesmo, os sargentos-chefe que completem 8 anos de posto e os sargentos-mor que completem 5 anos de posto, até completarem 30 anos de serviço.

O tempo de serviço efectivo, com ou sem aumentos, para a pensão de reforma ser completa, será de 30 anos.

Considerando a especificidade da função militar, a percentagem de aumento de tempo de serviço será de 25%, salvaguardando outras mais elevadas já em vigor.

Propõe-se a criação de subsídios especiais para missões de alto risco.

Direitos

Os sargentos, em qualquer situação, não podem exercer funções que sejam inadequadas ao seu grau hierárquico ou lesivas do decoro militar.

Aos sargentos é autorizado o exercício do direito, constitucionalmente consagrado, de petição colectiva, dirigida aos órgãos de soberania, desde que da mesma não resulte prejuízo para as missões atribuídas às Forças Armadas.

Usufruir de todos os direitos, liberdades, garantias e demais regalias previstas na Constituição e nas Leis gerais da República, quer se encontrem nas situações do activo, da reserva ou reforma.

Garantias do valor mínimo do preço de sangue e atribuição de um seguro de vida, não inferior a 15.000.000\$00.

Órgãos representativos

A ANS, como estrutura representativa dos sargentos das Forças Armadas, deve, obrigatoriamente, ser ouvida em todas as matérias respeitantes à classe, pelos órgãos de soberania.

Criação de Conselhos de Representação e Consulta, de sargentos, junto dos Estados Maiores dos ramos. Aos Conselhos de Armas e Serviços, para além de outras, cabe a função de elaborar as listas de ordenação de mérito relativo, de acordo com as bases estabelecidas no RAMME.

Propõe-se, ainda, a criação de comissões de sargentos nas unidades, estabelecimentos e órgãos, que, com o sargento-mor, sargento mais graduado ou mais antigo, serão elemento de consulta obrigatória sobre a vida na unidade em geral e da classe em particular. Os membros destas comissões serão eleitos, devendo assegurar-se

a representatividade de todos os postos da classe.

Cultura e recreio

As messes, salas e alojamentos de sargentos, com direcções eleitas, são um exemplo a manter e a incentivar, devendo ser criadas, onde ainda não existam, com carácter recreativo, cultural e social, nas quais os sargentos possam ocupar os seus tempos livres em ambiente de sã camaradagem e convívio, devendo caminhar-se para a centralização num mesmo edifício de todos estes serviços.

Justiça e disciplina

O Caderno de Aspirações propõe a alteração do CJM e do RDM, por forma a torná-los consonantes com a Constituição, o Código Penal e o Código do Processo Penal.

Revogação do artigo 165.º do EMFAR e a anulação dos números 2 e 3 do artigo 33.º da LDNFA, no respei-

to pelas normas constitucionais e pelo Estatuto do Provedor de Justiça.

Dispensas de serviço

Direito à dispensa do dia seguinte a período de 24 horas ou mais serviço.

Dispensa de serviço para a realização de testes, provas, exames e frequências nos estabelecimentos de ensino, de acordo com o previsto no Estatuto do Trabalhador Estudante.

Informações e avaliações

O sistema de informações e avaliações respeitantes aos sargentos das Forças Armadas, tem que incidir essencialmente: Na fidelidade à Pátria, à Constituição e demais Leis da República; ao seu nível técnico-militar; à honestidade e veracidade postas nos seus actos; às suas capacidades de decisão, iniciativa, autodomínio e coragem; à sua atitude conscienci-

A S P I R A Ç Õ E S

MARINHA

Carreiras

Com a aprovação, pela Assembleia da República, da Lei de Bases do Estatuto da Condição Militar, cujo art.º 11.º consagra como um direito a progressão na carreira, acreditamos que tinha chegado o momento de vermos solucionados os problemas com a estagnação das carreiras.

Purillusão. OEMFAR, que deveria regulamentar este direito, não só não o faz, como vem agravar a situação anteriormente vivida. De tal modo, que os 2.ºs Sargentos mais jovens, principalmente os oriundos dos cursos de alistamento, dificilmente chegarão ao posto de Sargento Ajudante.

A quem se prometeu uma carreira aliciante, uma promoção em 36 anos de serviço, é, sem dúvida alguma, muito pouco.

Como **medidas imediatas**, propõe-se a revogação de várias legislações; a criação da Escola de Sargentos da Marinha; tempos máximos nos postos; todos os sargentos-mor com quatro anos de permanência no posto passem ao quadro de adidos; que imponha os psicotécnicos unicamente como meio fundamental de orientação técnica das carreiras, e não como meio de exclusão, como até ao momento; sempre que um sargento passe à reserva tenha o curso de promoção deve ser promovido ao posto a que o referido curso o habilita.

Como **medidas a curto prazo**, propõe-se, a nível do acesso à categoria de sargento, que este acesso seja por concurso dentro dos elementos oriundos de praça com o mínimo de três anos de Marinha; que os sargentos participem no júri de selecção; que os psicotécnicos deverão ter carácter de orientação para determinação da futura classe.

A nível de **Funções, Cargos e Conteúdos Funcionais**, aos sargentos compete desempenhar funções de: comando, liderança, gestão (pessoal e material) supervisão, organização, direcção, instrução, executante de natureza avançada, qualificada, especializada em conformidade com os respectivos postos e qualificações militares e técnicas.

Propõem-se **equivalências**, com passagem de certificado, dos cursos ministrados na Marinha em relação aos ministrados nos estabelecimentos de Ensino Civil, assim como, o reconhecimento dos cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino civil que tenham enquadramento na Marinha e respectiva graduação no posto equivalente ao referido curso. Para os proponentes deste Caderno, "a ausência de equivalências dos cursos ministrados na Marinha contribui, de uma forma decisiva e negativa, não só para a pouca aceitação de ingresso na Marinha, como também para a renovação e rejuvenescimento dos quadros".

Por último, propõe-se promover todas as iniciativas necessárias que levem à declaração de inconstitucionalidade das normas contidas no Segmil e legislação NATO, que ofendem os Direitos, Liberdades e Garantias dos Militares.

Vencimentos

Propõe-se uma nova escala indiciária, de modo a resolver injustiças e discrepâncias praticadas face à aplicação do Dec-Lei 57/90 (NSR).

Propõe-se a alteração do valor do Suplemento da Condição Militar (S.C.M.) para 14,5% da remuneração base mensal auferida pelo militar, tornando deste modo o S.C.M. igual para os militares dos três ramos das Forças Armadas e da G.N.R..

Legislação

Sobre a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA), propõe-se a alteração do art.º 31.º, de modo que os militares não continuem com os seus direitos tão restringidos; a alteração do n.º 4 do art.º 59.º, por forma a não prejudicar o recurso para a Supremo Tribunal Administrativo; a anulação do art. 33.º.

A nível do RDM, para além de algumas propostas pontuais, reafirma-se a necessidade de participação dos órgãos representativos dos Sargentos - ANS, CCPSA - nas alterações da legislação, nomeadamente o RDM, o CJM e a OSN.

Órgãos representativos dos sargentos da Armada

Propõe-se, a nível da **Comissão Consultiva Permanente dos Sargentos da Armada**, que a CCPSA seja totalmente composta por sargentos eleitos; que o coordenador seja escolhido pela Comissão; a criação da Secretaria de apoio à Comissão; a garantia expressa da possibilidade da Comissão informar e promover reuniões com os sargentos; que os membros suplentes participem nas reuniões de trabalho da comissão.

A nível do **Conselho de Classes**, considera-se não haver razão para alterações no sentido de lhe tirar dignidade e representatividade como o faz o Dec-Lei 199/93. Por isso, propõe-se que seja permitido a todos os sargentos elegerem e serem eleitos dentro dos seus postos na categoria; que o número de membros eleitos seja superior ao número de membros por inerência, que compõe cada comissão; dignificação do órgão e do acto eleitoral.

Quanto às **Comissões de Bem Estar**, propõe-se a implementação do cumprimento do regulamento geral das CBE's; a

promoção de eleições e tomada de medidas efectivas para o seu funcionamento; e, que as CBE's sejam de facto o órgão consultivo junto dos comandos das unidades.

Reserva e reforma

A nível da Reserva, propõe-se que o subsídio da Condição Militar passe a ser um direito que o militar tem adquirido ao passar à situação de Reserva, na percentagem devida aos anos de serviço do prestado; a desburocratização nos pedidos de contagem de tempo para aposentação, de modo que todo o tempo de serviço mais as percentagens de aumento sejam contadas automaticamente e que os valores exorbitantes de descontos, actualmente praticados, resultantes dessas contagens, quer para a Caixa Geral de Aposentações, quer para o Montepio Servidores do Estado, sejam revistos para valores de acordo com o vencimento auferido pelo militar ao tempo a que se referem essas contagens.

A nível da Reforma propõe-se que, quanto a Compensação de Pensão e Fundo de Pensões, seja criada uma "Compensação de Pensão" para todos os militares, obrigados pela legislação recentemente implementada, a passar à situação de reforma antes dos setenta anos; que o fundo de pensões actue logo que haja diferença entre os vencimentos dos militares na situação de reforma e os do activo, com o mesmo posto, o mesmo tempo de serviço, e com as mesmas condições particulares, deduzidos os descontos obrigatórios e o valor do IRS; a gestão do fundo de pensões deve ser feita pela CGA.

Propõe-se, ainda, aumentar as concessões aos beneficiários do Fundo de Pensões, pois no presente, eles são inferiores aos dos oferecidos pelos planos de poupança reforma das várias

instituições seguradoras e bancárias.

Diversos

Finalmente, o Caderno apresenta uma série de diversas propostas, que passamos a resumir. A nível de **fardamento**, como medidas imediatas, que seja fornecido gratuitamente a todos os militares a sua primeira farda no ingresso na nova categoria; que o subsídio de fardamento seja alargado a todos os militares, constituindo uma conta corrente em favor do militar, utilizável exclusivamente por aquisição do mesmo. A curto prazo, que o fardamento seja de distribuição gratuita, dentro dos prazos de duração estabelecidos, em virtude do seu uso obrigatório.

A nível de **alojamento e messes**, propõe-se a dignificação dos serviços nas messes; a resolução imediata dos grandes problemas existentes nas messes da BNL; alojamento condigno para os sargentos que pernoitam nas unidades; criação de comissões de sargentos para dirigir e gerir as messes

Quanto a **transportes**, propõe-se a criação de um título de transporte em todas as situações que a Marinha não garanta o transporte para as respectivas unidades.

A nível do **apoio social**, propõe-se a democratização dos serviços de apoio social, nomeadamente, SSFA, CPFA, MSE, CGA; o aumento do valor das comparticipações médico/medicamentosas e o alargamento do seu âmbito; compatibilizar o custo da permanência no COSFA com as pensões de reforma auferidas.

FORÇA AÉREA

Não temos, ainda, na redacção de "O Sargento" a versão do Caderno de Aspirações da Força Aérea. Esperamos fazer a sua divulgação numa das próximas edições do nosso jornal.

Assembleia da República

Serviços de Informação

Foi discutido na Assembleia da República um conjunto de alterações à "Lei Quadro dos Serviços de Informação", proposto pelo governo, com vista à extinção do SIM (Serviço de Informações Militares), aglutinando-o num só serviço, o SIEDM - Serviço de Informações de Defesa e Militares.

Para além disso, as alterações estabele-

cem a comunicação de informações entre o SIEDM e o SIS.

Isto é, conexando informações que visam a defesa externa do Estado com as que visam a segurança interna.

Por outro lado, as dificuldades de fiscalização dos Serviços parece aumentarem com esta proposta do Governo.

Mobilização e Requisição

O plenário da AR debateu, também, o "Projecto de Lei de Mobilização e Requisição".

Há mais de um ano, na Assembleia da República, este projecto suscitou muitas interrogações, tendo sido decidido encetar um processo de audições a personalidades da vida nacional. Na verdade, como na altura sucintamente referimos, esta lei cria um novo estado de excepção que a Constituição não prevê e que pode ser accionado pelo Governo, na base da simples consideração/ hipótese de que algo pode ocorrer, interna ou externamente, que pode pôr em risco a defesa nacional.

Uma das questões que acaba por determinar o conteúdo da lei prende-se com a redução do tempo de SMO e o objectivo da sua extinção.

Na verdade, o crescimento das FA's por convocação ficará muito limitado e este "vazio" passa a ser coberto com recurso à mobilização dos cidadãos

A Constituição da República define claramente que os únicos estados de excepção são os de sítio e de emergência e define os mecanismos que os accionam.

A proposta agora debatida pretende criar um "Sistema Nacional de Mobilização e Requisição". Ora, a criação de um sistema implica, obviamente, a criação de um centro de dados sobre os cidadãos, etc., ou seja, parece indiciar que terá de ser criada mais uma forma de controlo dos cidadãos.

Pela importância que tem este assunto, "O Sargento" voltará a ele num dos próximos números.

O Ensino e os Militares

Nunca é demais recordar que o exercício dos direitos legalmente estabelecidos e a sua defesa são a essência da vida democrática. Por isso, todos aqueles que os violarem, quer perturbando, ou de algum modo impedirem os direitos dos cidadãos, colocam-se fora da lei democrática. Se é legítimo lutarmos pelos nossos direitos, também se torna imperioso interrogar-nos sobre a justiça dos actuais limites que nos leva à presente legislatura. Muito embora se tente camuflar por todos os meios as distorções, elas vão aparecendo, de forma que não pondo em causa as instituições, põem sim, quem as dirige.

Casos recentes englobam situações pouco ortodoxas: na Educação, nos Serviços Sociais e C.G. Aposentações. É, contudo, o primeiro caso que vamos abordar ficando os outros para os próximos números de "O Sargento".

Pagamento das propinas e das provas de acesso ao ensino superior

O Ministério da Educação não cumpriu o legislado ao pôr em causa o decreto-lei 358/70, de 29 de Junho, que no seu preâmbulo considera ser justo auxiliar na continuação dos seus estudos os militares que hajam participado ou participem em operações militares de combate e nelas se tenham distinguido por forma notável, ou tenham sofrido, em consequência, diminuição física; e que também os filhos desses combatentes devem beneficiar de idêntico auxílio, com vista à protecção do agregado familiar.

Nesse decreto, no 1.º parágrafo do art.º 1.º artigo determina-se que "são admitidos nos estabelecimentos oficiais não militares de ensino de todos os graus e ramos, com isenção de propinas de frequência e exames, os combatentes e antigos combatentes de operações militares ao serviço da Pátria, nas quais tenham obtido condecorações e louvores, constantes, pelo menos, de Ordem de Região Militar, Naval ou Aérea, ou que, por motivo de tais operações, tenham ficado incapacitados para o serviço militar ou diminuídos fisicamente. Esta isenção é extensiva aos filhos dos combatentes anteriormente citados".

O sr. Secretário de Estado do Ensino Superior, solicitou ao Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República parecer após a publicação da Lei 20/92, de 14 de Agosto, por suscitar o problema de saber se na revogação operada pelo respectivo art.º 17.º, estaria ou não incluído o regime especial criado pelo Decreto-Lei 358/70, de 29 de Julho.

A Procuradoria Geral da República emitiu o Parecer n.º 21/93, que diz o seguinte: "Aquando da publicação do Dec.-Lei 358/70, a isenção de propinas e ou concessão de bolsas de estudo estavam condicionadas em todos os graus e ramos de

ensino, para além de outros requisitos, à carência de recursos económicos.

O Dec.-Lei 358/90, veio criar uma isenção de propinas de todos os graus e ramos de ensino ministrados nos estabelecimentos oficiais não militares para os combatentes e seus filhos (...).

O Dec.-Lei 132/80, de 17 de Maio, que veio definir os princípios gerais da estrutura dos Serviços Sociais do ensino superior, (...) não revogando expressa ou implicitamente o regime consagrado no DL 358/70.

O Dec.-Lei 358/70 apresenta-se, em relação ao regime geral que condicionava a isenção de propinas à carência de recursos económicos, como uma "lei especial".

(...) A Lei 20/92, é uma "lei geral" que deixou intocadas as situações especiais previstas em diplomas, como o DL 358/70, que consagram isenções de propinas independentemente da situação económica do beneficiado.

Na falta de uma inequívoca manifestação em tal sentido, não pode o intérprete concluir que o que a Lei 20/92 quis revogar o disposto no DL 358/70, tanto mais que os valores dominantes na sociedade que justificaram a diferença de tratamento aqui consagrada continuam actuais.

(...) Também beneficiam da isenção de propinas de frequência e exames os filhos dos militares falecidos em combate.

(...) Concluindo, e na parte que interessa à economia do parecer, poder-se-á afirmar tranquilamente que a isenção de propinas consagrada no DL 358/70 não estava condicionada à insuficiência de meios económicos do "aluno" ou da família.

(...) Importa aprofundar a análise do DL 358/70, ensaiando conhecer não só a verdadeira natureza dos direitos que consagra mas também a correlação destes com um regime geral que condiciona a isenção de propinas à carência de recursos económicos.

O DL 358/70, apresenta as características que o fazem incluir no chamado "direito premial".

São normas que têm por finalidade consagrar recompensas a acções humanas que pelo seu mérito acentuado devam ser assinaladas.

A sociedade organizada reconhece naturalmente os seus heróis; mas deverá também distinguir aqueles que com o seu comportamento ultrapassam ostensivamente a conduta do cidadão médio, tornando-se um exemplo positivo, a apontar e a seguir, apto a suscitar o reconhecimento, o apreço e a gratidão.

O reconhecimento, o apreço e a gratidão são traduzidos, na prática, por diversas formas; de entre as mais significativas, umas revestem carácter honorífico, como as venerated, outras são materializadas em prestações pecuniárias ou isenções de obrigações, algumas de carácter económico. (...)

Portanto, por quanto aqui ficou descrito, devem os camaradas que tiveram, por força das circunstâncias, dar cumprimento às exigências da tutela do ensino superior em reaver as despesas efectuadas.

Notícias da ANS

Assembleia Geral da ANS

A Associação Nacional de Sargentos realizou a sua Assembleia Geral no passado dia 29 de Junho, tendo sido aprovados o Relatório de Actividades e as Contas do exercício referente a 1993.

"Temos a consciência, apesar do muito que foi feito, que, provavelmente, teria sido possível fazer mais e melhor, contudo, é com a consciência do dever cumprido que vos apresentamos para discussão a aprovação do presente Relatório de Actividades", afirmou a Direcção da ANS na Assembleia Geral.

Delegação Norte

"Unir a classe debatendo os seus problemas" foi o lema de um encontro/debate promovido, em 25 de Junho, pela Delegação Norte da ANS, o qual teve a presença de membros da Direcção da ANS, Delegados das Unidades da região Militar do Norte e muitos sargentos.

Registou-se um animado debate em torno de problemas que actualmente afligem a classe, em particular, e as Forças Armadas, em geral, designadamente, o EMFAR, Justiça Militar, vencimentos, LDNFA, Acesso ao Provedor de Justiça, Normas de Colocação, entre outros.

Concluiu-se, nesta iniciativa, que a ANS, como organismo máximo da classe, tem condições privilegiadas para discutir construtivamente com quem de direito todo e qualquer assunto relativo a leis e regulamentos militares.

Notícias dos Clubes

Exército

O Clube de Sargentos do Exército, do Porto, comemorou o seu 11.º Aniversário com uma grande sardinhada em 23 de Junho, dia de S. João e feriado na Cidade Invicta.

Armada

O Clube de Sargentos da Armada promoveu, no âmbito das Comemorações do Dia da Marinha, um debate sobre o tema "As Novas Alterações aos Estatutos dos Militares das Forças Armadas".

A iniciativa, que juntou dezenas de sargentos, proporcionou um melhor esclarecimento sobre a matéria e as reais consequências das propostas em curso para a carreira dos sargentos.

Aeronáutica

O Clube de Sargentos de Aeronáutica comemorou o 8.º Aniversário, no dia 10 de Julho, com um encontro de confraternização no Lar de Veteranos Militares em Runa, Torres Vedras.

Estiveram presentes como convidados a ANS, a ASMIR e o jornal "O Sargento".

Escolas militares formam civis

Foi assinado um protocolo entre as tutelas da Defesa e do Emprego e Segurança Social que abrange os três ramos militares, no sentido de facilitar a aquisição de emprego aos cidadãos que passem pela instituição militar.

O propósito inicial é dirigido particularmente aos cidadãos que



aceitam a prestação de serviços no regime de contrato.

As áreas abrangidas permitem formação básica e média em actividades de electricidade e electrónica, engenharia e operação de máquinas, telecomunicações, sistemas de radar, manutenção de aeronaves e meteorologia.

Lei de Imprensa Cala a boca!



A iniciativa governamental de alterar a Lei de Imprensa irá beneficiar, não os cidadãos sem nome, mas aqueles que se julgam com relevância pública, nomeadamente os políticos, os empresários, os dirigentes desportivos, e outros, que gozam já de condições privilegiadas em detrimento de todos os outros.

Os jornais vão ser obrigados a publicar as cartas que lhe sejam enviadas sob o pretexto do direito de resposta, mesmo que estas não se relacionem com o texto do jornal que supostamente lhe deu origem. Multas de 500 até 5000 contos por cada edição em que a "resposta" não seja publicada.

Os governamentais prevêem, ainda, as mesmas penas para quando o jornal não publique as suas notas oficiais.

Será com ameaças e olhando de lado os jornalistas que se reforça a "efectivação sem constrangimentos do direito de resposta"?

Será impondo constrangimentos a quem escreve em jornais que se confere maior celeridade à justiça por crimes de abuso?

A liberdade de expressão e a criação dos jornalistas é a garantia da liberdade de imprensa.

Contagem do tempo de serviço para efeitos de cálculo da pensão de reforma

ASMIR recorre ao Provedor de Justiça

A Associação dos Militares na Reserva e Reforma (ASMIR) fez uma extensa exposição ao Provedor de Justiça sobre o actual problema da contagem de tempo de serviço para efeitos do cálculo da pensão de reforma dos militares.

A ASMIR requereu a intervenção do Provedor de Justiça junto das respectivas entidades competentes de modo a que passem a ser relevantes para efeito do cálculo da Pensão de Reforma (até ao máximo possível para o posto e escalão do militar - 432 prestações) os descontos entregues durante a permanência na reserva, pelo menos a partir da data da entrada em vigor do Dec-Lei n.º 34-A/90.

Permitir aos militares que, com uma determinada idade (por exemplo, 50 anos) mas menos de 36 anos de serviço (portanto, de descontos para a CGA) usu-

fruir da possibilidade de, para efeitos de reforma, contar um número dado de anos de serviço até certo limite de pagamento à Caixa das respectivas quotas, propõe a ASMIR.

Para os militares na situação de reserva, que prestam serviço ao Estado sem ser em comissão civil, a ASMIR propõe que possam optar por efectuar descontos ou não, para a Caixa Geral de Aposentações, sobre as remunerações auferidas, para efeitos de contagem de tempo para o cálculo da pensão de reforma.

Quanto aos militares na situação de reforma, quando prestem serviço ao Estado, a ASMIR propõe que possam optar por efectuar descontos ou não, para a Caixa Geral de Aposentações, para efeitos de contagem de tempo para melhoria da sua pensão de reforma.

Finalmente, a ASMIR pretende obter do Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade das dis-

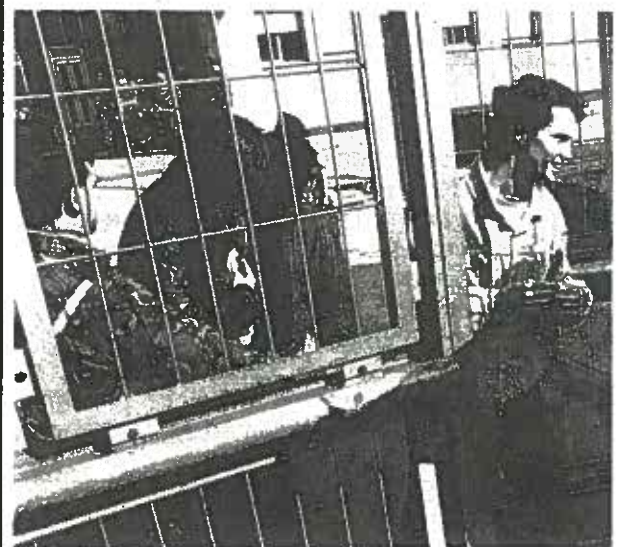
posições contidas nos Artigos n.ºs 117, 120, 2 e 122 do Estatuto da Aposentação, e 18.º do Dec-Lei 57/90,

Aniversário do Marechal Costa Gomes

O ex-Presidente da República Marechal Costa Gomes foi homenageado por ocasião do seu 80.º aniversário. No almoço, apoiado pela Associação 25 de Abril, entrevistaram o T. Cor. Vasco Lourenço e Manuela Cruzeiro (do Centro de Documentação 25 de Abril da Universidade de Coimbra) que realçaram a acção

do Marechal nos tempos que se seguiram à Revolução dos Cravos. Mário Soares, em mensagem, reiterou a "alta consideração e respeito" que nutre pelo militar e enalteceu o papel desempenhado por Costa Gomes na transição da ditadura para a democracia em Portugal.

O horário da tropa em Espanha



A tropa, em Espanha, vai passar a entrar às oito da manhã e sair às cinco da tarde. Vai ter direito a fim-de-semana. Fora das horas de serviço vai poder entrar e sair do quartel sem formalismos.

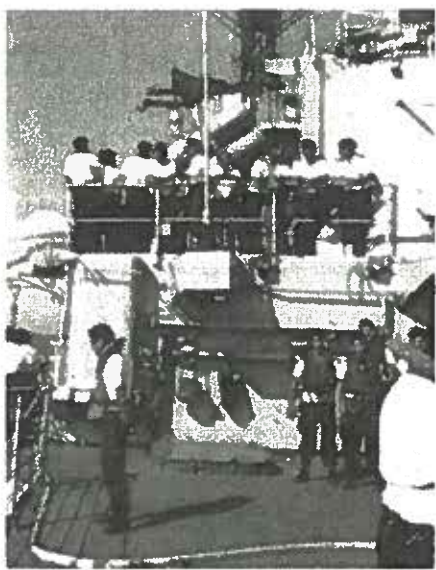
O Governo Espanhol, a braços com a crise de vocações, com o aumento dos objectores de consciência e com o crescimento das recusas ao cumprimento do serviço cívico, não viu outra solução.

Os objectores são cada vez mais numerosos; este ano são mais de 50.000 em Espanha, 20% dos que vão às "sortes".

Em causa está o actual modelo de vida dentro dos quartéis. As praxes e as atitudes inumanas. As tradicionais prerrogativas à oficialidade. A insuficiência do "pré". A formação militar pesada e violenta que leva por vezes à morte. Os regulamentos e códigos militares eivados ainda de discriminações.

CPR - Armada Impedir gravosas alterações à legislação

A Comissão Permanente de Ramo (CPR) da Armada, na sua última reunião, efectuada em 11 de Julho, manifestou a todos os camaradas a maior disponibilidade para envidar todas as diligências de forma a impedir a concretização das gravosas alterações à legislação.



A CPR considera que as novas propostas de alteração aos Estatutos - EMFAR, para além de prejudicarem todos os sargentos, pois reduzem muitos direitos adquiridos, não tiveram

em conta as especificidades da Marinha. A concretizar-se esta alteração, a maioria dos actuais sargentos não atingirá os postos cimeiros da categoria.

Para a CPR, a Administração da Armada

deve atender as novas e acrescidas preocupações dos sargentos.

Sobre os projectos de Lei de Bases da Justiça e Disciplina Militar e Acesso ao Provedor de Justiça, em discussão na Assembleia da República, a ANS já apresentou propostas de alteração à Comissão Parlamentar de Defesa. Sobre este assunto, a CPR, na sua reunião, renovou as suas preocupações e a obrigação de nos mantermos atentos.

A propósito da intenção do Governo de alterar a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, para dar ao ministro da Defesa o poder de nomear os chefes militares, a CPR considera que essa proposta governamental retira autonomia às FA de esco-

lherem os seus chefes e restringe direitos à Instituição e aos seus membros.

Sobre o Novo Sistema Retributivo (NSR), a CPR informa que continua em estudo e discussão na Comissão de Petições da Assembleia da República as Petições que os sargentos ali entregaram.

A CPR considera que o despacho 102/79 seja respeitado no que se refere ao serviço de escala dos Sargentos-Chefe e Mor, o que poderá ser alterado pelo novo Regulamento Geral do Serviço Naval em Terra, que se encontra para despacho do ALM. CEMA. A CPR reafirma que a dignificação da classe de sargentos passa pela dignificação dos Sargentos Superiores.